



LEI Nº 863 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MISSAL A
FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O
MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Ramilândia, Estado do Paraná.

§ 1º – O objetivo é prestar atendimento à população de Linha Santa Catarina, no vizinho Município, na manutenção das estradas principais e vicinais; e prestar atendimento no desenvolvimento de programas da Secretaria de Educação (inclusive transporte escolar) e Secretaria de Saúde, para os moradores do Assentamento Santa Izabel, Município de Ramilândia.

§ 2º – Em contrapartida o Município de Ramilândia, será responsável pela manutenção das estradas principais e vicinais em parte (trecho aproximado de 7500 metros) da Fazenda Formiga, Município de Missal.

Art. 2º - O ajuste definitivo do que trata o Artigo 1º e que definirá as obrigações recíprocas entre os dois Municípios será estabelecido no Termo de Cooperação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Nº 695, de 27 de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missal, 06 de fevereiro de 2009.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal